



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2020/33651

Nº 25/2022-AC

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO PELO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **TRIBUNAL** e, do outro lado, o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA**, entidade de classe dos Tabeliães de Protesto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.472.727/0002-20, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Centro Empresarial Garcia D'ávila, 10º andar, sala 1001, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.100-800, neste ato representado pelo seu Presidente, **CLÁUDIO PEREIRA PINTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.567.501-72, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 64/2020-C**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/33651, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A vigência do Termo de Cooperação Técnica, mencionado no preâmbulo, fica prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 14 de outubro de 2022.

DAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução do acordo, em consonância com o disposto na Lei nº





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2020/33651

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

§ 1º É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

§ 3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º O IEPTB-BA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TJBA.

§ 5º O IEPTB-BA fica obrigada a comunicar ao TJBA em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 6º As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

§ 7º O TJBA se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

§ 8º O IEPTB-BA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2020/33651

instruções lícitas do TJBA, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador/BA, 13 de setembro de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, Presidente

INSTITUTO DE ESTUDOS
DE PROTESTO DE TÍTULOS
DO BR:15472727000149

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE ESTUDOS DE
PROTESTO DE TÍTULOS DO
BR:15472727000149
Dados: 2022.08.24 15:52:51 -03'00'

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

CLÁUDIO PEREIRA PINTO, Presidente

Testemunhas:

Nome: Adolfo de Souza Ferri
CPF: 315.176.845-87

Nome:
CPF:

Marika Sena Ferreira
577 504 325-15





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3B67-4023-D7F1-3E1D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B67-4023-D7F1-3E1D



Hash do Documento

C2CF76462D3462D0E797F737B8D9DECD8B5FA6E8EC1361257B1D8CF4E8A6686E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2022 é(são) :

☒ Claudio Pereira Pinto - 598.567.501-72 em 12/08/2022 15:28

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJADM 2020/33651

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA

CNPJ: 15.472.727/0001-49

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1543, CENTRO EMPRESARIAL GARCIA D'AVILA, 10º ANDAR, SALA 1001, CAMINHO DAS ÁRVORES

Cidade: SALVADOR

Estado: BAHIA

CEP: 41.100-800

DDD/Fone: 71-3045-5600

Esfera Administrativa: ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Nome do responsável: **CLÁUDIO PEREIRA PINTO**

CPF: 598.567.501-72

RG: 2156090

Órgão expedidor: SSP-GO

Cargo/função: PRESIDENTE

Endereço: Rua Crisgno Fernandes, nº 1051, Centro

Cidade: CRUZ DAS ALMAS

Estado: BAHIA

CEP: 44.380-000





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJADM 2020/33651

2 - OUTROS PARTICÍPES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

CNPJ/MPF sob nº 13.100.722/0001-60

Endereço: 5ª Av do CAB, nº 560.

Cidade: Salvador

Estado: Bahia

CEP: 41.745-004

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Protesto de Custas Judiciais

Identificação do Objeto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a remessa eletrônica da Certidão de Débitos de Custas Judiciais - CDJ, a protesto extrajudicial, através do Sistema de Custas Remanescentes - SCR, do TJBA, para a plataforma de tecnologia do IEPTB, adiante denominada CRA-IEPTB-BA, a qual recepcionará as remessas e as encaminhará aos distribuidores e tabelionatos de protesto.

Justificativa da Proposição: A integração do Sistema de Custas Remanescentes – SCR, do TJBA com a plataforma tecnológica do IEPTB-BA possibilitará a remessa eletrônica a protesto da Certidão de Débitos de Custas Judiciais – CDJ, permitindo a utilização em larga escala do Protesto de Títulos e outros documentos de dívida previstos na Lei 9.492/97 para recuperação das custas judiciais, através de um procedimento célere, eficiente e econômico.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

O IEPTB-BA fornecerá acesso à sua plataforma tecnológica, viabilizando o envio eletrônico de títulos a protesto, com indicação e registro de todas as etapas da tramitação, além do suporte técnico necessário para continuidade do serviço e fornecimento de relatórios gerenciais.

Toda a logística para o protesto da Certidão de Débito de Custas Judiciais-CDJ será efetuada, unicamente, pelo TJBA, por meio da Central de Custas Judiciais - CCJUD e o IEPTB-BA, através de sua Central de Remessa de Arquivos-CRA/BA, sendo que o envio da CDJ se dará de forma eletrônica, por meio do Sistema de Custas Remanescentes – SCR.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJADM 2020/33651

5 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

A partir da celebração do Termo de Cooperação Técnica, será possível o envio imediato de títulos para protesto em todo a Bahia, de acordo com a capacidade operacional dos Tabelionatos de Protesto, a ser definida de comum acordo entre o NAF e o IEPTB-BA.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, observando o disposto no artigo 140, da Lei 9.433/05, desde que solicitada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do seu termo final.

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (TJBA)

Núcleo de Arrecadação e Fiscalização – NAF Gestor:

Adolfo de Souza Ferri

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Salvador, 13 de 09 de 2022.

INSTITUTO DE
ESTUDOS DE PROTESTO
DE TÍTULOS DO
BR:15472727000149

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE ESTUDOS DE
PROTESTO DE TÍTULOS DO
BR:15472727000149
Dados: 2022.08.24 15:52:01
-03'00'

CLÁUDIO PEREIRA PINTO
IEPTB - BA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJADM 2020/33651

9 - APROVAÇÃO DO TJBA

Salvador, 13 de 09 de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
PRESIDENTE DO TJBA





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3B67-4023-D7F1-3E1D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B67-4023-D7F1-3E1D



Hash do Documento

C2CF76462D3462D0E797F737B8D9DECD8B5FA6E8EC1361257B1D8CF4E8A6686E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2022 é(são) :

☒ Claudio Pereira Pinto - 598.567.501-72 em 12/08/2022 15:28

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

